

PORTARIA Nº 034/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.022.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para servidor do Gurupi Prev, e dá outras providências”.

A **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c art. 6º da EC 41/03 e art. 13 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais, para a servidora **SARAIA VERDELINA DO NASCIMENTO TAVARES**, servidora da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sendo que seus proventos seguem no valor de **R\$ 1.587,72 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)**.

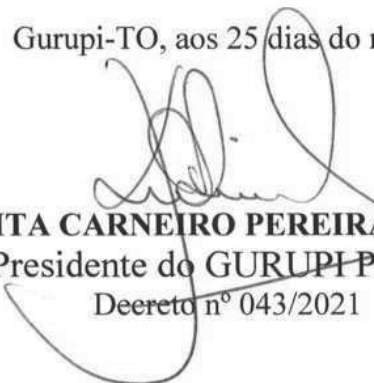
Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/2021